



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 771/2023

“Dispõe sobre alteração da alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 571/2019, que versa sobre a declaração de utilidade pública/ou interesse público, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 571/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

e) Que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, promova atividade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, estas de caráter geral ou indiscriminado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-